

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2023 – SECJEL

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO
DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA
JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER E A EMPRESA
BONI IMPRESSORAS E INFORMÁTICA - ME,
PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

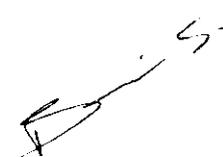
Pelo presente termo de aditivo, o Município de Sobral, através de sua Prefeitura, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral-CE, com CNPJ de nº 07.598.634/0001-37, neste ato, por intermédio da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, com sede na cidade Sobral, Estado do Ceará, situada à Rua Coronel Antônio Mendes Carneiro, 545, Centro, Sobral/CE, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada por seu Secretário da Juventude, Esporte e Lazer, o Sr. **EUGÊNIO PARCELI SAMPAIO SILVEIRA**, residente e domiciliado neste Município, e a empresa **BONI IMPRESSORAS E INFORMÁTICA - ME**, estabelecida na Rua Coronel José Inácio, nº 649, Centro, Sobral/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 30.328.089/0001-80, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por **BONIELLE SOUSA DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Silvana, nº 230 – Bairro da Expectativa – Sobral/CE, resolvem celebrar o presente termo aditivo, tendo em vista a Dispensa de Licitação nº DP23002 – SECJEL, sob a modalidade de **COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2023/02840**, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo na Cotação Eletrônica supracitada, e no artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo prorrogar o prazo **VIGÊNCIA**, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período do dia 10 de abril de 2024 a 10 de abril de 2025, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS E LASER COLORIDA – IMPRESSORAS, COPIADORAS E ESCANEADORAS, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, DESPESAS COM PEÇAS E**

SUPRIMENTOS ORIGINAIS E DEMAIS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, de acordo com a Justificativa Técnica, que fica fazendo parte integrante deste termo.

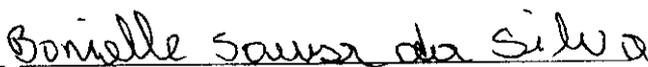
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições que ora não foram, por este termo, alteradas permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

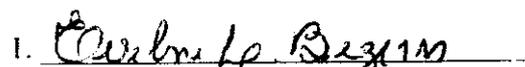
E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

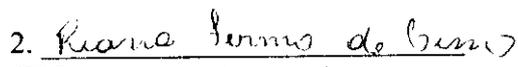
Sobral/CE, 10 de abril de 2024.


EUGÊNIO PARCELI SAMPAIO SILVEIRA
CONTRATANTE

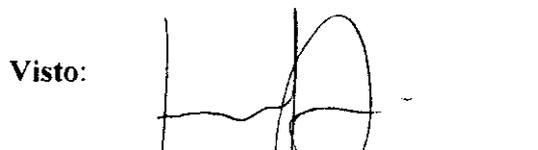

BONIELLE SOUSA DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 936.446.203-82

2. 
CPF: 015.846.483-41

Visto:


Lucas Loidia Aragão
Coordenador Jurídico da SECJEL
CAB/CE nº 32.026

GLOBAL: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 449,36 (quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 22.01.04.122. 0500.2.445.3.3.90.30.00.1.500.0000.00, 22.01.27.812.0 451.2.482.3.3.90.30.00.1.500.0000.00, DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DA GESTÃO: A execução contratual será acompanhada e gerida pela Sra. Jamyle Moreira de Almeida Lima, Coordenadora Administrativa Financeira da SECJEL, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Alaide Maria de Oliveira Sousa, Gerente de Gestão Financeira SECJEL, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal no 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2024. DOS SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE - Eugênio Parcell Sampaio Silveira. REPRESENTANTES DA CONTRATADA: Sra. Ariane Radavelli Boing. COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL - Lucas Loiola Aragão.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024-SECJEL. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, representada por seu Secretário, o Sr. Eugênio Parcell Sampaio Silveira. CONTRATADA: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 49.464.926/0001-27. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº 23022 - SEPLAG e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de expediente I para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas de município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. DO VALOR GLOBAL: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 35,44 (trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 22.01.04.122. 0500.2.445.3.3.90. 30.00.1.500.0000.00, 22.01.27.812.0451.2.482.3.3.90.30.00.1.500.0000.00, DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DA GESTÃO: A execução contratual será acompanhada e gerida pela Sra. Jamyle Moreira de Almeida Lima, Coordenadora Administrativa Financeira da SECJEL, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal no 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2024. DOS SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE - Eugênio Parcell Sampaio Silveira. REPRESENTANTES DA CONTRATADA: Sra. Letícia Rabêlo Ferreira. COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL - Lucas Loiola Aragão. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2023 - SECJEL. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, representada por seu Secretário, o Sr. Eugênio Parcell Sampaio Silveira. CONTRATADA: BONI IMPRESSORAS E INFORMÁTICA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.328.089/0001-80. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo na Cotação Eletrônica nº 2023/02840 no artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo prorrogar o prazo VIGÊNCIA, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período do dia 10 de abril de 2024 a 10 de abril de 2025, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCAIONAIS MONOCROMÁTICAS E LASER COLORIDA - IMPRESSORAS, COPIADORAS E ESCANEADORAS, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, DESPESAS COM PEÇAS E SUPRIMENTOS ORIGINAIS E DEMAIS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, de acordo com a Justificativa Técnica, que fica fazendo parte integrante deste termo. DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Eugênio Parcell Sampaio Silveira. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Bonielle Sousa da Silva. COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL - Lucas Loiola Aragão.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2022 - SECJEL. DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP22002 - SECJEL/CPL - CONTRATANTE: Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, representada por meio do seu Secretário, o Sr. EUGÊNIO PARCELL SAMPAIO SILVEIRA. CONTRATADA: GEORGIA CATUNDA GOMES NEVES, portadora do CPF nº 785.XXX.XXX-XX. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo na Dispensa de Licitação

supracitada, e no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. OBJETO: O presente Termo Aditivo visa prorrogar o prazo de VIGÊNCIA, por mais por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período do dia 02 de abril de 2024 a 02 de abril de 2025, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA CORONEL ANTÔNIO MENDES CARNEIRO, 545, CENTRO, SOBRAL/CE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SECJEL. DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Eugênio Parcell Sampaio Silveira. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Georgia Catunda Gomes Neves. Lucas Loiola Aragão - COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0016/2024 - STDE. CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, representada por meio do seu Secretário em exercício, o Sr. Francisco Bruno Monte Gomes. CONTRATADA: DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.562.872/0001-31, representada neste ato pelo Sr. Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais de limpeza e produção de higienização I, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. Item fundamentado: 04. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 23026 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 2.560,50 (dois mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 26.01.11.334.0455. 2.490.3.3.90.30.00.1.500.0000.00 e 26.01.04.122.0500. 2.453.3.3.90.30.00.1.500.0000.00 - Recursos Municipais. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: Francisco Bruno Monte Gomes - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho - Representante da Contratada. Dayelle Kelly Coelho Rodrigues - Coordenadora Jurídica da STDE.

PORTARIA Nº 020/2024 - STDE - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela STDE; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 016/2024-STDE da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Francisco Ivanildo Vasconcelos Portela, Coordenador Administrativo Financeiro da STDE, Matrícula nº 28406. II - FISCAL: Sra. Glacyara Vasconcelos, Chefe de Núcleo da STDE, Matrícula nº 32655. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a